LEI Nº 3.651/2003

ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 2.336/91 DE 27.12.1991, QUE CRIOU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO/MG

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 8º da Lei Nº 2.336/91 passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 8º ...*

III – os filhos ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipados, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez ".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 17 de junho de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal